

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, s/n, nesta cidade, neste ato, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 795 621 836 53, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o Sr. **GERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 852.337.656-91, RG.: M-8.927.393 PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Desterro do Melo/MG., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, em consonância com o **Chamamento Público nº 003/2016**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação temporária do Contratado para executar serviços gerais de Limpeza e Conservação de Banheiros na XXVII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal no Art. 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- O **CONTRATADO** executará os serviços previstos na cláusula Primeira, da seguinte forma:
- Com dedicação exclusiva nos dias 03 a 07 de agosto de 2016, no Parque de Exposições das 20h às 04h, podendo ser convocado a qualquer tempo em atendimento à necessidade do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços previstos neste instrumento, a importância de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, por dia, já descontadas as despesas trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços do **CONTRATADO**, será efetuado na forma de Nota de Empenho, mediante apresentação da NAF pelo setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

- I São direitos do MUNICÍPIO:
- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Aplicar a legislação referente ao Direito Administrativo na execução deste instrumento, de modo a não gerar qualquer vínculo empregatício o **CONTRATADO**, bem como resolver os casos omissos, de acordo com as normas reguladoras dos contratos Administrativos.
 - c) Descontar no pagamento mensal as faltas injustificadas.
- d) Descontar as contribuições previdenciárias, na forma da legislação vigente.
 - e) Fiscalizar a execução do trabalho.
 - II São direitos do CONTRATADO:
- a) Cobrar por serviços realizados pelo **CONTRATADO** e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- I São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) Recolher os encargos fiscais e trabalhistas resultantes da execução do presente instrumento.
 - b) Fornecer material de consumo para realização das atribuições.
 - II São obrigações do **CONTRATADO**:
- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - b) Atender à determinação das autoridades superiores.
 - c) Desenvolver seu trabalho com zelo e criterioso cuidado.
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste financeiro neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão antecipada do contrato:

a pedido do contratado;

II - pela conveniência da Administração Municipal, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

Subcláusula 1^a - na hipótese do inciso II, o município fará uma indenização correspondente ao valor da última remuneração mensal percebida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a uma prestação mensal na forma fixada na cláusula quarta, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

TECTEMINIUAC: 4\

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de agosto de 2016 e encerrando-se em 07 de agosto de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrente do presente contrato, correrão por conta da dotação nº 01.04.01.13.392.0008.2035-3.3.90.36.00 — Manut. Ativ. Agrária Parque de Exposição — Outros Serviços Terceiros — Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, 01 de agosto de 2016.

MARCIA CRISTINA MACHADO AMARAL PREFEITA MUNICIPAL

GERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA CONTRATADO

| I ES I EMIUNHAS | i I) | | | |
|-----------------|------|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | 2) | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo nº 164/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO GERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA

Objeto: Executar serviços gerais de Limpeza e Conservação de Banheiros na XXVII

Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, conforme

especificações contidas no Chamamento Público nº 003/2016.

Valor: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), por dia, já descontadas as despesas trabalhistas e

previdenciárias.

Prazo: 01.08.2016 a 07.08.2016.

Dotação Orçamentária: 01.04.01.13.392.0008.2035-3.3.90.36.00 — Manut. Ativ. Agrária

Parque de Exposição – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

Data: 01.08.2016